

PORTARIA GM/MS Nº 1.466, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 1.159/GM/MS, de 16 de junho de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 1.159/GM/MS, de 16 de junho de 2016, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que não cadastraram ou atualizaram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de outubro de 2015 a fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º O segundo desbloqueio de que trata esta Portaria restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, referente às parcelas 05/2016, 06/2016, 07/2016 e 08/2016 aos Municípios constantes dos anexos a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 19 de julho de 2016, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os Recursos Financeiros necessários para a presente Portaria totalizam R\$ 247.241,40 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS” nas seguintes unidades orçamentárias:

I – Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante de R\$ 196.285,65 (cento e noventa e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB “Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária”; e

II – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante de R\$ 50.955,75 (cinquenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 “Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos – Nacional”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I
Municípios que se regularizaram quanto ao
SCNES – monitoramento de 19/07/2016

BAHIA	Cód IBGE
Maragogipe	292060
Ouriçangas	292330
TOTAL	2

GOIÁS	Cód IBGE
Campos Belos	520490
TOTAL	1

MINAS GERAIS	Cód IBGE
Itanhomi	313320
TOTAL	1

PARANÁ	Cód IBGE
Alto Piquiri*	410070
Santo Antônio do Paraíso*	412430
Sulina*	412665
TOTAL	3

PERNAMBUCO	Cód IBGE
Itacuruba*	260740
Sertânia*	261410
TOTAL	2

RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
São Pedro do Sul	431940
TOTAL	1

SÃO PAULO	Cód IBGE
Nova Independência	353320
TOTAL	1

TOTAL BRASIL	11
---------------------	-----------

* Os municípios permanecem irregulares no SIA/SUS

ANEXO II	
Municípios que se regularizaram quanto ao SIA/SUS - monitoramento de 19/07/2016	
ALAGOAS	Cód IBGE
Coruripe	270230
Delmiro Gouveia	270240
São Miguel dos Milagres	270870
TOTAL	3

AMAZONAS	Cód IBGE
Boa Vista do Ramos	130068
TOTAL	1

BAHIA	Cód IBGE
Barra do Choça	290290
Catu	290750
Itagimirim	291530
TOTAL	3

MARANHÃO	Cód IBGE
Presidente Dutra	210910
TOTAL	1

MATO GROSSO	Cód IBGE
Campinápolis	510260
Nobres	510590
TOTAL	2

MINAS GERAIS	Cód IBGE
Brasília de Minas	310860
Campo Azul	311115
Matozinhos	314110
Nova União	313660
Sericita	316630
TOTAL	5

PARÁ	Cód IBGE
Piçarra	150563
TOTAL	1

PARANÁ	Cód IBGE
Carambeí	410465
Icaraíma	410990
TOTAL	2

PIAUI	Cód IBGE
Francinópolis	220400
União	221110
TOTAL	2

RIO GRANDE DO NORTE	Cód IBGE
Caiçara do Norte	240185
Caiçara do Rio do Vento	240190
Upanema	241460
TOTAL	3

RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Alecrim	430030
Anta Gorda	430070
Barra do Quaraí	430187
Candelária	430420
Chiapetta	430540
Cotiporã	430595
Inhacorá	431041
Nova Alvorada	431275
Nova Candelária	431301
Rolante	431600
Sertão Santana	432055
Tunas	432215
TOTAL	12

RONDÔNIA	Cód IBGE
Rolim de Moura	110028
TOTAL	1

SANTA CATARINA	Cód IBGE
Passo de Torres	421225
TOTAL	1

SÃO PAULO	Cód IBGE
Jeriquara	352540
São Sebastião da Gramma	355080
TOTAL	2

SERGIPE	Cód IBGE
Aquidabã	280020
TOTAL	1

TOCANTINS	Cód IBGE
-----------	----------

Fortaleza do Tabocão	170825
Recursolândia	171850
TOTAL	2

TOTAL BRASIL	42
---------------------	-----------